



COPEJE  
COLÉGIO PERMANENTE DE JURISTAS DA JUSTIÇA ELEITORAL

NOTA DE DESAGRAVO

O COLÉGIO PERMANENTE DE JURISTAS DA JUSTIÇA ELEITORAL-COPEJE, com base no art. 4, III, de seu Estatuto, vem apresentar **NOTA DE DESAGRAVO** em favor do Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Dr. **MÁRIO DEVIENNE FERRAZ**, em virtude de desalentada matéria divulgada na Folha de São Paulo, intitulada "*Presidente do TRE-SP viaja em um terço dos dias de trabalho*", em 13/11/2017.

É fato notório o elevado e competente labor desempenhado pelo Desembargador Mário Devienne Ferraz na Judicatura paulista, como também é nacionalmente reconhecido seu esforço pelo aprimoramento e engrandecimento da Justiça Eleitoral Brasileira.

As viagens institucionais realizadas pelo Desembargador Mário Devienne Ferraz são absolutamente compatíveis com os cargos e funções que ocupa, como Juiz, Gestor Público e Diretor Educacional, tais como: Presidente do TRE-SP, Presidente do Colégio de Presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais, Diretor da Escola Judiciária Eleitoral Paulista, como também, representante da Região Sudeste no Colégio das Escolas Eleitorais.

A matéria jornalística, cujo teor se mostra nitidamente enviesado e associado a conclusões levianas, não condiz com a história do importante periódico onde foi lançada. A imprensa tem, antes de tudo, o dever de informar corretamente, após rigorosa investigação, desinteressada e independente, o que definitivamente não se vislumbra na reportagem.

Assim, o COPEJE espera que este ato de desagravo público, ao Desembargador Mário Devienne Ferraz, exemplo de homem público probo e eficiente, paradigma de magistrado justo, tenha o condão de recompor o respeito que lhe é devido e iluminar as vias de um Estado, que se pretende Democrático e de Direito.

Brasília, 14 de novembro de 2017.

DIRETORIA DO COPEJE